

Exmo. Senhor
Dr. José Apolinário
Presidente da CCDR do Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000-164 Faro

Ref.: Pedido de Elementos Adicionais – Informação n.º. I02909-202210-INF-AMB
Proc n.º 450.10.229.01.00014.202 0

Núcleo de Desenvolvimento Económico da Herdade do Arade, Portimão

Exmo. Senhor Dr. José Apolinário

A **Gravity Intuition, S.A.**, proponente no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima referenciado, respeitante ao projeto designado como “Núcleo de Desenvolvimento Económico da Herdade do Arade”, localizado na freguesia de Portimão, distrito de Faro, tendo sido notificada do Pedido de Elementos Adicionais da Comissão de Avaliação, no âmbito da apreciação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental, prevista no artigo 14.º do RJAIA, através das informações I02909-202210-INF-AMB e I02987-202210-INF-AMB, de 25 de outubro e de 31 de outubro de 2022, respetivamente, vem solicitar o seguinte esclarecimento relativamente à metodologia a seguir na resposta a um dos pedidos, na secção **3.1 – Instrumentos de gestão territorial [IGT] e serviços e restrições de utilidade pública [SRUP]**, que apresenta a seguinte redação:

(...) avaliar os eventuais impactes cumulativos que concorrem entre as várias componentes e valências do projeto (dentro da área em avaliação), considerando-se ser de incluir a central solar fotovoltaica e as albufeiras existentes na área.

A interpretação do consultor da proponente é que a resposta a este pedido, no que se refere aos IGT, apenas exige uma análise da conformidade das ocupações previstas e existentes na área do NDE com os IGT atualmente em vigor e, naturalmente, com o futuro Plano de Pormenor da Herdade do Arade. A avaliação dos “impactes cumulativos” consistirá na síntese das situações de desconformidade com os IGT atualmente em vigor.

A interpretação do consultor da proponente é que a resposta a este pedido, no que se refere às SRUP, apenas exige uma análise da conformidade das ocupações previstas e existentes na área do NDE com as SRUP atualmente em vigor e,

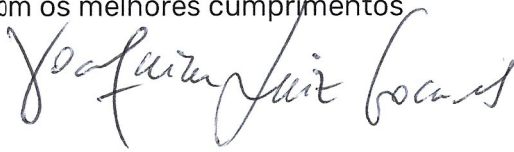


complementarmente, a forma como as eventuais desconformidades são passíveis de ser resolvidas. A avaliação dos “impactes cumulativos” consistirá na síntese das situações de desconformidade com as SRUP atualmente em vigor e das ações que permitam a sua resolução.

Solicita-se, com a brevidade possível, a validação desta interpretação ou, em alternativa, uma clarificação do pedido.

Antecipadamente gratos pela vossa melhor atenção subscrevemo-nos de V. Exa.,

Com os melhores cumprimentos



Joaquim Luiz Gomes